



prodam

CO/TA-06.06/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0001883-0

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO
AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017-MI
(Ministério da Integração Nacional)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUVEM
MICROSOFT AZURE PARA UTILIZAÇÃO EM
PROJETOS EM NUVEM DA PRODAM E PMS
CONTRATO DE SERVIÇOS DE NUVEM
MICROSOFT AZURE PARA UTILIZAÇÃO EM
PROJETOS EM NUVEM DA PRODAM E PMS
(CO-06.06/18)**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida
Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, Bairro da Água Branca, CEP 05.001-
100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste
ato representada pelo Sr. **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças, e
pelo Sr. **ALEXANDRE GEDANKEN**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A., com
sede na ST SHN, Quadra 2 – Bloco F, s/nº, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP
70.702-906, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0002-52, neste ato representada por
seu Sócio-Diretor, o Sr. **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/MF sob o
nº 261.138.723-00.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-
06.06/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do
Contrato CO-06.06/18 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, **contados a**



proclam

CO/TA-06.06/2021

partir de 13/06/2021 até 12/06/2023, bem a alteração da subcláusula primeira da Cláusula Décima Segunda, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor será faturado mensalmente, com base no consumo medido em cada mês, e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à validação do Relatório de Consumo de Licenças de cada mês e autorização do Gestor do Contrato.

I - A Contratada deverá, mensalmente, apresentar Relatório de Consumo de Licenças, destacando de modo analítico a quantidade e demais informações técnicas importantes, bem como, o valor correspondente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - A Contratante deverá, após conferência, validar e aprovar as informações do Relatório de Consumo de Licenças, em até 5 (cinco) dias úteis, autorizando o respectivo faturamento."

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente instrumento para o período ora prorrogado é **R\$ 704.452,08 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, conforme Planilha Financeira anexa (documento SEI nº 044680482).

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à Cláusula Décima Terceira, subcláusula primeira, do Contrato CO-06.06/2018, a CONTRATADA deverá renovar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste termo aditivo, a garantia contratual no valor de **R\$ 3.522,60 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto na Cláusula II deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-06.06/18 e demais aditamentos que não foram alteradas pelo presente.



procliam

CO/TA-06.06/2021

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 09 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

JORGE PEREIRA LEITE

Diretor de Administração e Finanças

ALEXANDRE GEDANKEN

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CONTRATADA:

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE

Sócio

TESTEMUNHAS:

1.
RG: 003.020.621

2.
R.G. 12.411.792-2
MARCELLO DE FUSCO

PLANILHA FINANCEIRA

MODALIDADE DE SELEÇÃO: PE-SRP-08/2017-MI / ARP-023/2017-MI
Nº DO CONTRATO: CO-06.06/2018
FORNECEDOR: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.
OBJETO: Prestação de Serviços de Nuvem Microsoft Azure.

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 13/06/2021 A 12/06/2023

CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

| PERÍODO | QUANTIDADE | VALOR | | |
|-----------------------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------|
| | | UNITÁRIO | MENSAL | TOTAL |
| Anterior | 48,00 | 22.014,13 | | 1.056.678,24 |
| De 13/06/2021 a 12/06/2023 | 48,00 | 611,50 | 29.352,17 | 704.452,08 |

CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

VALOR DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO **704.452,08**

CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

VALOR DA GARANTIA DE 5% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO **35.222,60**

OBSERVAÇÕES

Planilha Financeira de Prorrogação de Vigência, conforme solicitação da GFC/NAC (044457927), Termo de Referência (044371880), concordância da Contratada quanto a substituição da forma de faturamento (044374103) e demais documentos contidos no SEI! nº 7010.2019/0001883-0.

maio-21 FJVN

